LEI Nº 536

(Aprova Convênio)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção Deus, sanciono a seguinte Lei:_

Artigo 1º - Ficam aprovados em tôdas as suas cláusulas, para convênios, firmados entre o Prefeito Municipal de Piumhi, e as entidades "Associação de Crédito e Assistência Rural e a "Campanha Nacional de Alimentação Escolar".

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 13 Novembro 1968.

Querobino Mourão Filho

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.